



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1.493

Eleva nível

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado para o nível VIII, o cargo de Chefe de Pessoal, de provimento em Comissão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de março de 1989.

WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GERALDO GOMES BATISTA
SECRETÁRIO DO PREFEITO